

# A evolução dos documentos de Defesa no Brasil



**Prof. Dr. Jacintho Maia Neto**  
[jacintho@esg.br](mailto:jacintho@esg.br)



# ROTEIRO

---

-  **MARCO LEGAL**
-  **PLANEJAMENTO DA DEFESA**
-  **OS DOCUMENTOS DE DEFESA**
-  **CONSIDERAÇÕES FINAIS**



# ROTEIRO

---

-  **MARCO LEGAL**
-  PLANEJAMENTO DA DEFESA
-  OS DOCUMENTOS DE DEFESA
-  CONSIDERAÇÕES FINAIS



# MARCO LEGAL

DEFENDER A PATRIA



APOIAR A POLÍTICA EXTERNA



CUMPRIR ATRIBUIÇÕES  
SUBSIDIÁRIAS



GARANTIR OS PODERES  
CONSTITUCIONAIS, A LEI E A ORDEM





# MARCO LEGAL



**POLÍCIA FEDERAL**



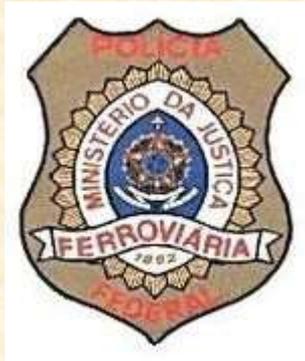
**POLÍCIA  
RODOVIARIA FEDERAL**



**Art. 143  
Segurança  
Pública**

**POLÍCIAS MILITARES (27)**

**POLÍCIA FERROVIARIA  
FEDERAL**



**POLÍCIAS CIVIS (27)**





# MARCO LEGAL



## Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 9 DE JUNHO DE 1999

[Texto compilado](#)

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:



## Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004

[Mensagem de veto](#)

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:



## Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que "dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas", para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:



# MARCO LEGAL



1996 - 2005



2008



2012



2016



# ROTEIRO

---

-  MARCO LEGAL
-  **PLANEJAMENTO DA DEFESA**
-  OS DOCUMENTOS DE DEFESA
-  CONSIDERAÇÕES FINAIS



# NOVA ESTRUTURA 2014





# NOVA ESTRUTURA 2014

MINISTRO  
DA  
DEFESA

CONS MIL DEF

MB

EB

FAB

EMCFA

SECRETARIAS

SEORI

SEPROD

SEPESD

CENSIPAM





# SISPED



**PORTARIA NORMATIVA Nº 248/15, DE 11 DE JANEIRO DE 2015**

**Aprova a metodologia de Elaboração do Planejamento Estratégico de Defesa (ELED) no âmbito do Ministério da Defesa e dá outras providências.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1 de 20 de janeiro de 2002, e do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 39, inciso VIII, alínea V, da Lei nº 1.828/03, de 28 de maio de 2003, resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a metodologia de Elaboração do Planejamento Estratégico de Defesa (ELED) do Ministério da Defesa, no âmbito de Ação de um Plano Mensal.

**Art. 2º** O Plano Mensal Mensal e seus Aplicações serão elaborados, em sua totalidade, no Assessorato Especial de Planejamento (AEP) e em seus setores do Ministério da Defesa.

**Art. 3º** Este Plano Mensal será em vigor no dia de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se o Plano Mensal nº 248/15, de 28 de dezembro de 2014.

**JANLEI ROBER**

**CCCLV nº 6, de 10 de janeiro de 2015, Capítulo 1, Página 189.**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**



**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DEFESA  
(SISPED)  
Método**



2015



# SISPED 2019

## PORTARIA NORMATIVA Nº 25/GM-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Aprova a Política Setorial de Defesa 2020-2031 e o Mapa Estratégico do Setor de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 27, inciso I, da Constituição, e considerando o que

consta no Processo nº 60006.000167/2018-80, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política Setorial de Defesa 2020-2031, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º O Anexo a esta Portaria Normativa estará disponível, em seu inteiro teor, na Assessoria Especial de Planejamento e na rede interna do Ministério da Defesa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.797/MD, de 25 de novembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA NORMATIVA Nº 26/GM-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Aprova a Estratégia Setorial de Defesa 2020-2031.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e considerando o que

consta no Processo nº 60006.000167/2018-80, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Estratégia Setorial de Defesa 2020-2031, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º O Anexo a esta Portaria Normativa estará disponível, em seu inteiro teor, na Assessoria Especial de Planejamento e na rede interna do Ministério da Defesa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.797/MD, de 25 de novembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA NORMATIVA Nº 24/GM-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Aprova a Identidade Estratégica do Setor de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 27, incisos II e III, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o que consta no Processo nº 60006.000167/2018-80, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Identidade Estratégica do Setor de Defesa, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º O Anexo a esta Portaria Normativa estará disponível, em seu inteiro teor, na Assessoria Especial de Planejamento e na rede interna do Ministério da Defesa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.797/MD, de 25 de novembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA



# SISPED 2019

## Missão do Setor de Defesa

"Preparar as Forças Armadas, mantendo-as em permanente estado de prontidão para serem empregadas na defesa da Pátria, na garantia dos poderes constitucionais, na garantia da lei e da ordem; no cumprimento das atribuições subsidiárias; e em apoio à política externa; a fim de contribuir com o esforço nacional de defesa."

## Valores do Setor de Defesa

Civismo;	Hierarquia;
Comprometimento;	Honra;
Coragem;	Lealdade;
Disciplina;	Patriotismo;
Ética;	Profissionalismo.

## Visão do Setor de Defesa

"Ser efetivo participante do esforço nacional de defesa, dispondo de Forças Armadas modernas, compatíveis, adequadamente preparadas e permanentemente prontas para serem empregadas."



IDENTIDADE ESTRATÉGICA DO  
SETOR DE DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 24/GM-MD,  
DE 16 DE ABRIL DE 2019.



# NOVA ESTRUTURA 2014

MINISTRO  
DA  
DEFESA

ASPLAN

MILITARES

MB

EB

FAB

EMCFA

SECRETARIAS

SEORI

SEPROD

SEPED

CENSIPAM



# SISPED

EMCFA



ASPLAN



Política  
Militar  
de Defesa



Estratégia  
Militar  
de Defesa



Política  
Setorial  
de Defesa



Estratégia  
Setorial  
de Defesa

## Planos Setoriais

Plano Estratégico de Emprego  
Conjunto das FA (PEECFA)

Plano Estratégico de Defesa  
(PED)

## Planos Subsetoriais

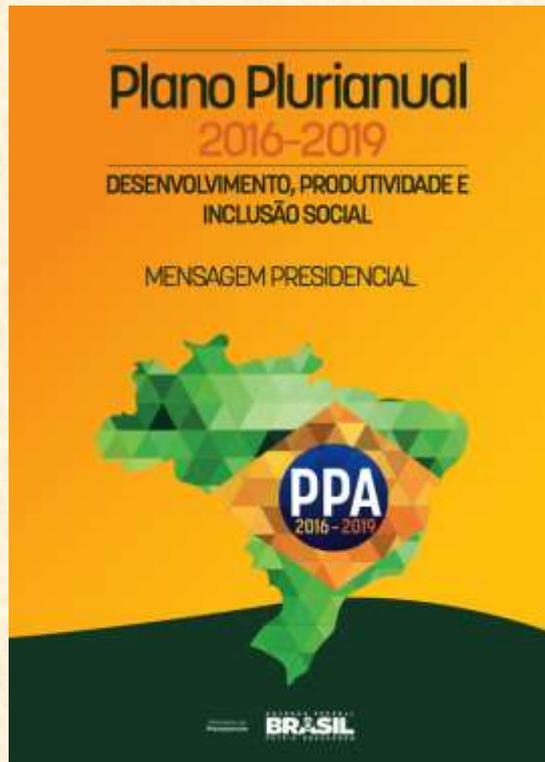
Planos de Campanha  
Planos Operacionais

Planos Estratégicos  
(MD-Adm Ctr, FA, HFA, ESG e IPC)



# PPA 2016-2019

---



## TEMAS ESPECIAIS

- **Defesa Nacional**
- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão pública
- Desenvolvimento regional e territorial
- Oceanos, Zona Costeira e Antártica
- Política espacial
- Política externa
- Política nuclear



# ALINHAMENTO





# ROTEIRO

---

-  MARCO LEGAL
-  PLANEJAMENTO DA DEFESA
-  **OS DOCUMENTOS DE DEFESA**
-  CONSIDERAÇÕES FINAIS



# DOCUMENTOS DE DEFESA

---

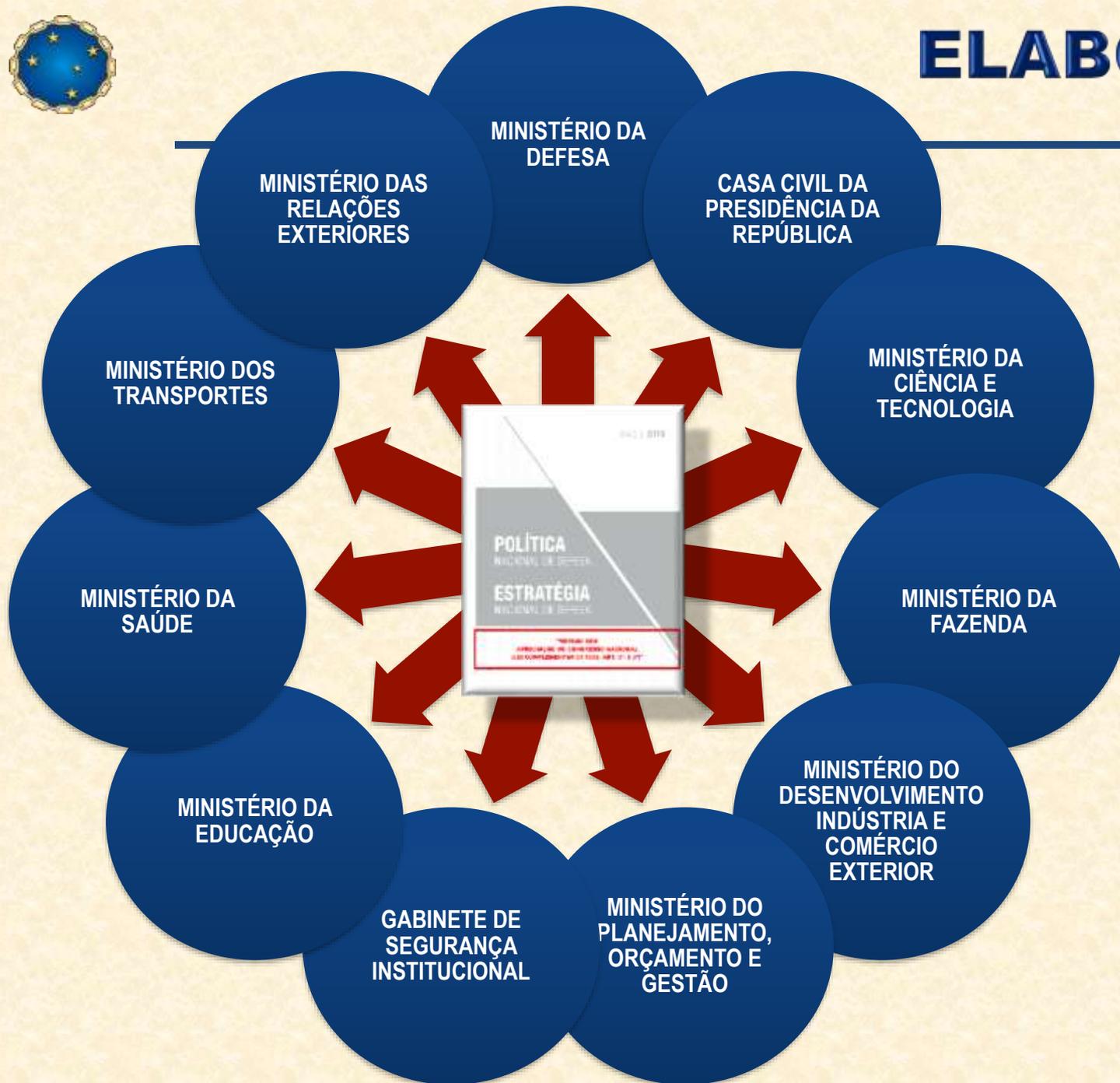


## DINÂMICA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DEFESA





# ELABORAÇÃO





# DOCUMENTOS DE DEFESA

**CONSELHO  
DE DEFESA  
NACIONAL**



**VICE-PRESIDENTE  
DA REPÚBLICA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

**PRESIDENTE DO  
SENADO FEDERAL**

**MINISTRO DA JUSTIÇA**

**MINISTRO DA DEFESA**

**MINISTRO DAS  
RELAÇÕES EXTERIORES**

**MINISTRO DO  
PLANEJAMENTO**

**COMANDANTES DAS  
FORÇAS ARMADAS**

**CONGRESSO  
NACIONAL  
Apreciação**



**PRESIDENTE  
DA REPÚBLICA  
Aprova**



# CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

VICE-PRESIDENTE  
DA REPÚBLICA

PRESIDENTE DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS

PRESIDENTE DO  
SENADO FEDERAL

MINISTRO DA JUSTIÇA

MINISTRO DA DEFESA

MINISTRO DAS  
RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTRO DO  
PLANEJAMENTO

COMANDANTES DAS  
FORÇAS ARMADAS

## Art. 91 da CF 1988:

§1º Compete ao Conselho de Defesa Nacional:

I - opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração da paz, nos termos desta Constituição;

II - opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal;

III - propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

IV - estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático.

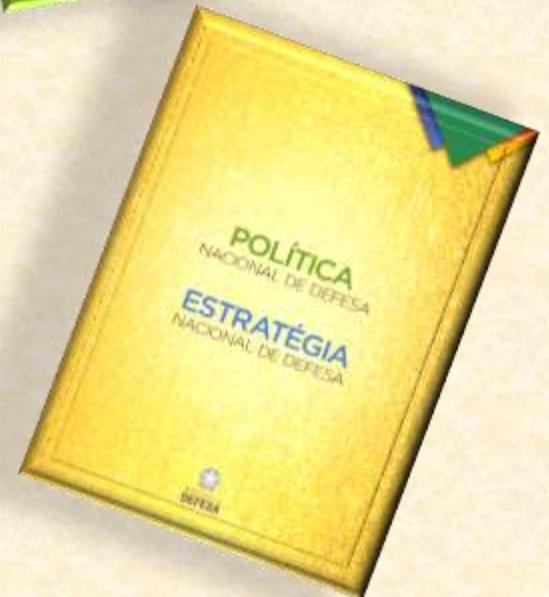
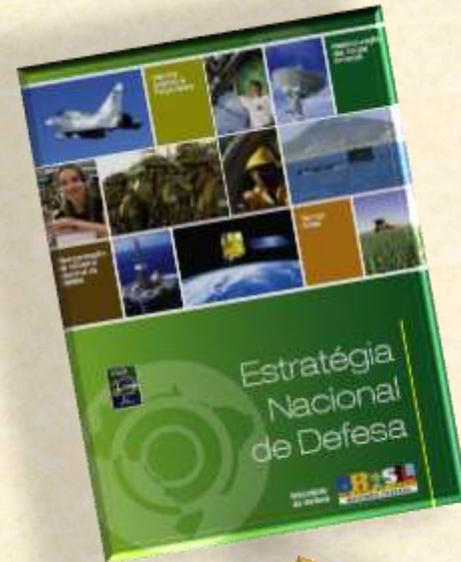


# DOCUMENTOS DE DEFESA

---

Em 2008

**COM A ELABORAÇÃO DA  
ESTRATÉGIA NACIONAL DE  
DEFESA E APÓS A  
ALTERAÇÃO DA POLÍTICA  
DE DEFESA NACIONAL  
PARA POLÍTICA NACIONAL  
DE DEFESA, OS  
DOCUMENTOS DE DEFESA  
PASSARAM AO NÍVEL DE  
DOCUMENTOS DE ESTADO**





# 2012

---

## **Documentos de Defesa entregues ao Congresso Nacional**



**Brasília, 17/07/2012** – O ministro da Defesa, Celso Amorim, entregou ao presidente do Congresso Nacional as versões preliminares do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) e as atualizações da Política Nacional de Defesa (PND) – antiga Política de Defesa Nacional, de 2005 – e da Estratégia Nacional de Defesa (END), de 2008.



# 2012



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 187

Brasília - DF, quinta-feira, 26 de setembro de 2013



SEÇÃO  
**1**



### DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 2013

Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos da Política Nacional de Defesa, da Estratégia Nacional de Defesa e do Livro Branco de

Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem).

Art. 2º As recomendações apresentadas pelo Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, incluído pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, constam do Anexo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de setembro de 2013.  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal



# 2012

---

O Decreto Legislativo Nº 373, de 25 de setembro de 2013, em seu [parecer sobre os documentos de defesa](#), ao buscar uma definição de Poder Nacional, referencia-se na Escola Superior de Guerra (em 2016, a definição foi incluída).



Sugere que o termo “Segurança Nacional” seja incluído na PND, em substituição ao de Segurança, por entender que “está na hora da sociedade brasileira rediscutir o tema, sobretudo quando se desenvolvem diante de nós ameaças à Segurança Nacional do País”



# 2016

---

## Documentos de Defesa entregues ao Congresso Nacional



O LBDN, a PND e a END foram encaminhadas para apreciação do Congresso Nacional, em novembro de 2016, correspondentes ao período 2017/2020.



# 2016

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 241, segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

## DECRETO LEGISLATIVO

Nº 179, DE 2018 (\*)

Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2 de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016, na origem).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos da Política Nacional de Defesa, da Estratégia Nacional de Defesa e do Livro Branco da Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2 de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016, na origem).

Art. 2º As recomendações apresentadas pelo Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, constam do Anexo a este Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2018

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

(\*) Os textos acima citados estão publicados no Diário do Senado Federal de 15/11/2018.

Na [apreciação dos documentos de defesa de 2016](#), o Legislativo sugere, apenas, que, no LBDN, sejam padronizados os termos relacionados ao Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.



# PND

---

# POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA



2012



2016



# PRINCIPAIS PONTOS

---

- **20 ANOS DA POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL**
- **DEFESA: VISÃO NACIONAL, COMPROMISSO NACIONAL, PODER NACIONAL**
- **ESTRUTURA MAIS SIMPLES**
- **CONSOLIDA DEFINIÇÕES: DEFESA, SEGURANÇA E PODER NACIONAL**
- **MANTÉM RELAÇÃO ENTRE DESENVOLVIMENTO E DEFESA**
- **POSICIONAMENTO DE DEFESA EM 18 PONTOS**
- **“TRADUZ” OS OBJETIVOS NACIONAIS DE DEFESA**
- **GLOSSÁRIO**



# 2012

## SUMÁRIO

<b>Apresentação</b> .....	7	<b>II - Medidas de Implementação</b> .....	111
<b>POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA</b>		Contexto .....	113
<b>1. Introdução</b> .....	11	<b>Aplicação da estratégia</b> .....	119
<b>2. O Estado, a Segurança e a Defesa</b> .....	13	Hipóteses de emprego .....	119
<b>3. O ambiente internacional</b> .....	17	Emprego conjunto das Forças Armadas em atendimento às hipóteses de emprego .....	119
<b>4. O ambiente regional e o entorno estratégico</b> .....	21	Estruturação das Forças Armadas .....	123
<b>5. O Brasil</b> .....		Garantia da Lei e da Ordem (GLO) .....	129
<b>6. Objetivos nacionais de defesa</b> .....		Política de Defesa .....	129
<b>7. Orientações</b> .....		Forças Armadas .....	131
<b>ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA</b>		Forças Armadas .....	131
<b>I - Formulação Sistemática</b> .....		Forças Armadas .....	132
Introdução .....		Forças Armadas .....	132
Estratégia Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Desenvolvimento .....		Forças Armadas .....	133
Natureza e âmbito da Estratégia Nacional de Defesa .....		Inteligência de Defesa .....	133
Diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa .....	47	Segurança Nacional .....	134
Eixos Estruturantes .....	65	Operações internacionais .....	136
Objetivos estratégicos das Forças Armadas .....	67	Estabilidade regional .....	136
A Marinha do Brasil .....	67	Inserção internacional .....	137
O Exército Brasileiro .....	75	Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) .....	138
A Força Aérea Brasileira .....	85	Base Industrial de Defesa .....	145
Os setores estratégicos: o espacial, o cibernético e o nuclear .....	93	Infraestrutura .....	146
A reorganização da Base Industrial de Defesa: desenvolvimento tecnológico independente .....	99	Enviño .....	148
O Serviço Militar Obrigatório: composição dos efetivos das Forças Armadas e Mobilização Nacional .....	107	Recursos humanos .....	151
Conclusão .....	109	Comunicação social .....	152
		Disposições finais .....	153

153





# 2016

## SUMÁRIO

Apresentação – PND e END	2
<b>POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA</b>	<b>3</b>
1 INTRODUÇÃO	4
2 O CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	5
2.1 Fundamentos	5
2.2 O ambiente nacional	6
2.3 O ambiente internacional	8
3 CONCEPÇÃO	11
4 OBJETIVOS	12
5 CONSIDERAÇÕES	14
<b>ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA</b>	<b>15</b>
1 INTRODUÇÃO	16
2 CONCEPÇÃO ESTRATÉGICA DE DEFESA	17
3 FUNDAMENTOS	18
3.1 Poder Nacional	18
3.2 Ações de Diplomacia	23
3.3 Setor de Defesa	24
4 ESTRATÉGIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA	32
GLOSSÁRIO	43

43

43





# COMPARATIVO DOS OND

1996 (PDN)	2005 (PDN)	2012 (PND)	2016 (PND)
<b>A garantia da soberania, com a preservação da integridade territorial, do patrimônio e dos interesses nacionais</b>	<b>A garantia da soberania, do patrimônio nacional e da integridade territorial</b>	<b>Garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial</b>	<b>Garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial</b>
<b>A garantia do Estado de Direito e das instituições democráticas</b>			<b>Contribuir para a preservação da coesão e unidade nacionais</b>
<b>A preservação da coesão e da unidade da Nação</b>	<b>A contribuição para a preservação da coesão e unidade nacionais</b>	<b>Contribuir para a preservação da coesão e da unidade nacionais</b>	
	<b>A promoção da estabilidade regional</b>	<b>Contribuir para a estabilidade regional</b>	<b>Contribuir para a estabilidade regional e para a paz e a segurança internacionais</b>
<b>A contribuição para a manutenção da paz e segurança internacionais</b>	<b>A contribuição para a manutenção da paz e da segurança internacionais</b>	<b>Contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais</b>	



# COMPARATIVO DOS OND

1996 (PDN)	2005 (PDN)	2012 (PND)	2016 (PND)
<b>A salvaguarda das pessoas, dos bens e dos recursos de brasileiros ou sob jurisdição brasileira</b>	<b>A defesa dos interesses nacionais e das pessoas, dos bens e dos recursos brasileiros no exterior</b>	<b>Defender os interesses nacionais e as pessoas, os bens e os recursos brasileiros no exterior</b>	<b>Salvaguardar as pessoas, os bens, os recursos e os interesses nacionais, situados no exterior</b>
<b>A consecução e a manutenção dos interesses brasileiros no exterior</b>			
<b>A projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção no processo decisório internacional</b>	<b>A projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais</b>	<b>Intensificar a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais</b>	<b>Contribuir para o incremento da projeção do Brasil no concerto das nações e sua inserção em processos decisórios internacionais</b>



# COMPARATIVO DOS OND

1996 (PDN)	2005 (PDN)	2012 (PND)	2016 (PND)
		<b>Manter FA modernas, integradas, adestradas e balanceadas, e com crescente profissionalização, operando de forma conjunta e adequadamente desdobradas no território nacional</b>	<b>Assegurar a capacidade de Defesa, para o cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas</b>
		<b>Estruturar as Forças Armadas em torno de capacidades, dotando-as de pessoal e material compatíveis com os planejamentos estratégicos e operacionais</b>	
		<b>Desenvolver a indústria nacional de defesa, orientada para a obtenção da autonomia em tecnologias indispensáveis</b>	<b>Promover a autonomia produtiva e tecnológica na área de defesa</b>
		<b>Desenvolver o potencial de logística de defesa e de mobilização nacional.</b>	
		<b>Conscientizar a sociedade brasileira da importância dos assuntos de defesa do País</b>	<b>Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional</b>



# COMPARATIVO DOS OND

---

1996 (PDN)	2005 (PDN)	2012 (PND)	2016 (PND)
7 OBJETIVOS	6 OBJETIVOS	11 OBJETIVOS	8 OBJETIVOS

**Observa-se um alinhamento dos OND ao longo do tempo.**

**O que sugere:**

- planejamento de longo prazo; e**
- objetivos permanentes.**

**Documentos de Defesa necessitam ser documentos de ESTADO e não de GOVERNO (caso do PPA).**



# END

---



2012

# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA



2016



# PRINCIPAIS PONTOS

---

- **ESTRUTURA MAIS SIMPLES**
- **PROJEÇÃO DE PODER: F EXPD (MB e EB)**
- **INCENTIVA A INDÚSTRIA NACIONAL DE DEFESA**
- **MANTÉM A RELAÇÃO DEFESA/DESENVOLVIMENTO**
- **MANTÉM OS SETORES ESTRATÉGICOS DE DEFESA**
- **ESTABELECE AS CAPACIDADES NACIONAIS DE DEFESA**
- **RELACIONA OS OBJETIVOS NACIONAIS DE DEFESA COM AS ESTRATÉGIAS DE DEFESA (ED) E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (AÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA)**



# SETORES ESTRATÉGICOS

---

1

Nuclear



2

Cibernético



3

Espacial





# ALINHAMENTO

## OND - ED - AED

**OND-2: ASSEGURAR A CAPACIDADE DE DEFESA, PARA O CUMPRIMENTO DAS MISSÕES CONSTITUCIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS**

<b>ESTRATÉGIA DE DEFESA</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA DE DEFESA</b>
<b>ED-3</b>  <b>Dimensionamento do Setor de Defesa</b>	<b>AED-12</b> <b>Estruturar as Forças Armadas em torno de capacidades.</b>
	<b>AED-15</b> <b>Incrementar as capacidades das Forças Armadas para emprego conjunto.</b>



# **CAPACIDADES NACIONAIS DE DEFESA**

---

## **1. Capacidade de Proteção**

- soberania, patrimônio nacional, a integridade territorial e os interesses nacionais no exterior

## **2. Capacidade de Dissuasão**

- desestímulo à agressões: baseada na aplicação das Capacidades de Proteção e Pronta-Resposta

## **3. Capacidade de Pronta-Resposta (Poder Nacional)**

## **4. Capacidade de Coordenação e Controle**

- sinergia dos órgãos governamentais

## **5. Capacidade de Gestão da Informação**

- SISBIN, Ministérios, gera antecipação

## **6. Capacidade de Mobilidade Estratégica (infra logística)**

## **7. Capacidade de Mobilização (BID, Sv Mil)**



# ROTEIRO

---

-  MARCO LEGAL
-  PLANEJAMENTO DA DEFESA
-  OS DOCUMENTOS DE DEFESA
-  **CONSIDERAÇÕES FINAIS**



# **DINÂMICA DAS CAPACIDADES**

---

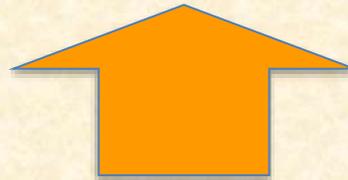
**CAPACIDADES NACIONAIS DE DEFESA**



**CAPACIDADES MILITARES DE DEFESA**



**Plano de Articulação e Equipamentos de Defesa (PAED)**



**BASE INDUSTRIAL DE DEFESA**



# NOVAS CAPACIDADES



# MUITO OBRIGADO



**Prof. Dr. Jacintho Maia Neto**  
[jacintho@esg.br](mailto:jacintho@esg.br)